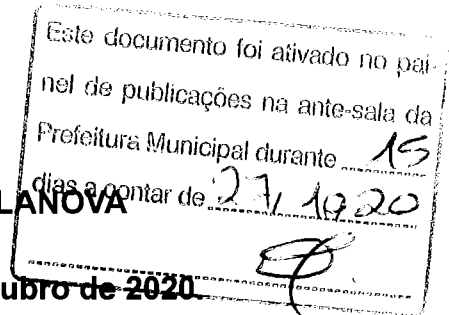




MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

LEI nº 2.030/2020, de 27 de outubro de 2020.



Autoriza criar ação, contas de despesa e suplementar recursos por convênio, redução e superávit.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso I e III da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 49.466,77 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, setenta e sete centavos) a seguir discriminado:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO **03 – Cultura, Turismo e Desporto**

13.392.0012.2039 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	9.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	16.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros - PF	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ	R\$	20.466,77

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos de repasse efetuado com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Autoriza criar conta de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a seguir discriminado:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL **01 – Fundo da Saúde**

10.302.0015.2052 – Assistência Médico Hospitalar		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$	2.700,00

Art. 4º O crédito referido no artigo anterior será coberto com a redução da seguinte despesa

05 – SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL **01 – Fundo da Saúde**

10.304.0018.2059 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
300 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	2.700,00

Recebi
25/10/2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Art. 5º Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a seguir discriminado

08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02 – Desenvolvimento Econômico

22.661.0029.115 – Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	30.000,00
Recurso 1039 - Cessão Onerosa		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	240.000,00
Recurso 1008 - Alienação		

Art. 6º Autoriza suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a seguir discriminado:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – Serviços Públicos

15.452.0027.2103 - Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	50.000,00

08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02 – Desenvolvimento Econômico

22.661.0029.115 – Aquisição de Imóveis		
247 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	330.000,00

Art. 7º Os créditos referidos nos artigos 5º e 6º serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE FAZENDA VILANOVA, RS, em 27 de outubro de 2020.**


JOSE LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 27/10/2020


Marcelo Diedrich
Sec. de Adm. e Fazenda

PL 048/2020